



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1947 de 30 de Agosto 2010.**

*"Dispõe sobre suplementação de Verbas."*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1803 de 01 de dezembro de 2.009.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra no valor de R\$ 3.559.900,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

**SUPLEMENTAÇÃO**

14 - 04.122.0002.2001 - 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	114.000,00
17- 04.122.0002.2001 - 3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
31 - 04.122.0003.2003 - 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	190.000,00
33 - 04.122.0003.2003 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais-intra-orç.	25.000,00
41 - 04.122.0004.2004 - 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	414.000,00
42 - 04.122.0004.2004.- 3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00
52 - 04.123.0005.2005 - 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	120.000,00
54- 04.123.0005.2005 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais-intra-orç.	10.000,00
57- 04.123.0005.2005 - 3.3.90.39	Outros serv. Terc. P. Juridica	60.000,00
65- 28.846.0005.2027 - 3.3.70.41	Contribuições	1.000,00
67- 12.122.0006.2006 - 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	6.000,00
10- 13.392.0006.2010 - 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	6.000,00
15- 13.392.0006.2010 - 3.3.90.39	Outros serv. Terc. P. Juridica	900,00
27- 10.301.0007.2012 - 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	1.400.000,00
28- 10.301.0007.2012 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.000,00
30- 10.301.0007.2012 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais intra-orç.	110.000,00
35- 10.301.0007.2012 - 3.3.90.49	Auxilio Transporte	64.000,00
39- 10.305.0007.2013 - 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	3.000,00
46- 10.305.0007.2013 - 4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	20.000,00
48- 08.122.0008.2014 - 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	271.000,00
72- 15.451.0009.2020 - 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	173.000,00
87- 15.452.0010.2021 - 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	312.000,00
89- 15.452.0010.2021 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais- intra-orç.	31.000,00
96- 11.333.0011.2022 - 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	40.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

06-04.122.0012.2023 – 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	50.000,00
12-04.122.0012.2023 – 3.3.90.39	Outros serv. Terc. P. Juridica	4.000,00
16-04.122.0013.2024 – 3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal	66.000,00
<b>Total</b>		<b>3.559.900,00</b>

**Art. 2 °.** A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial abaixo discriminada no valor de 2.124.200,00 (Dois milhões, cento e vinte e quatro mil e duzentos reais) e o restante no valor de R\$ R\$ 1.435.700,00 ( Hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), dar se á com recursos de excesso de arrecadação do exercício de 2010.

**ANULAÇÃO**

13-04.122.0002.2001 – 3.1.90.09	Salário Familia	1.800,00
18-04.122.0002.2001 – 3.3.90.33	Passagens e Desp.c Locomoção	500,00
21-04.122.0002.2001 – 3.3.90.49	Auxilio Transporte	6.000,00
23-27.122.0002.2002 – 3.1.90.09	Salário Familia	1.200,00
30-04.122.0003.2003 – 3.1.90.09	Salário Familia	2.000,00
34-04.122.0003.2003 – 3.2.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00
38-04.122.0003.2003 – 3.3.90.49	Auxilio Transporte	4.500,00
39-04.122.0003.2003 – 4.4.90.52	Equipamento e material permanente	5.000,00
40-04.122.0004.2004 – 3.1.90.09	Salário Familia	6.000,00
43-04.122.0004.2004 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais-intra-orçament.	200.000,00
48-04.122.0004.2004 – 3.3.90.49	Auxilio-Transporte	19.000,00
51-04.123.0005.2005 – 3.1.90.09	Salário Familia	2.000,00
58-04.123.0005.2005 – 3.3.90.47	Obrigações Tribut. e Contrib.	120.000,00
59-04.123.0005.2005 – 3.3.90.49	Auxilio Transporte	6.000,00
62-28.843.0005.0001 – 3.2.90.22	Outros enc. Da Divida por Contr.	100.000,00
63-28.843.0005.0001 – 4.6.90.76	Princ.Corrigido da Divida Mobiliaria	200.000,00
64-28.846.0005.0002 – 4.4.90.91	Sentenças Judiciais	450.000,00
68-12.122.0006.2006 – 3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00
26-10.301.0007.2012 – 3.1.90.09	Salário Familia	33.000,00
32-10.301.0007.2012 – 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locom.	5.000,00
47-08.122.0008.2014 – 3.1.90.09	Salário Familia	4.000,00
50-08.122.0008.2014 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais intra-orç.	6.000,00
71-15.451.0009.2020 – 3.1.90.09	Salário Familia	5.000,00
78-15.451.0009.2020 – 3.3.90.49	Auxilio Transporte	6.000,00
79-15.451.0009.1003 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	4.400,00
80-15.451.0009.1002 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
81-15.451.0009.1004 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
82-15.451.0009.1007 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
83-15.451.0019.1008 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	45.000,00
84-15.451.0019.1009 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

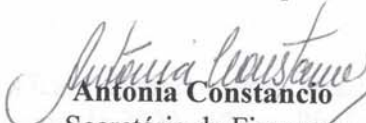
15- 15.451.0009.1018 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
16- 15.452.0010.2021 – 3.1.90.09	Salário Família	2.000,00
19- 15.452.0010.2021 – 3.3.90.49	Auxílio Transporte	50.000,00
14- 15.452.0010.1001 – 4.4.90.52	Equip e Material Permanente	200.000,00
15- 11.333.0011.2022 – 3.3.90.09	Salário Família	1.500,00
10- 11.333.0011.2022 – 3.3.90.39	Outros serv. Terc. P. Juridica	4.000,00
11- 11.333.0011.2022 – 3.3.90.49	Auxílio Transporte	7.000,00
13- 11.333.0011.1013 – 3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
14- 11.333.0011.1013 – 3.3.90.39	Outros serv. Terc. P. Juridica	10.000,00
15- 04.122.0012.2023 – 3.1.90.09	Salário Família	5.000,00
15- 04.122.0012.2024 – 3.1.90.09	Salário Família	3.200,00
18- 04.122.0012.2024 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais intra-orç.	1.500,00
12- 18.541.0014.2025 -3.1.90.09	Salário Família	3.600,00
19- 18.541.0014.1014 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	18.000,00
15- 09.272.0015.0003 – 7.7.99.99	Reserva para RPPS	340.000,00
16- 09.272.0015.2026 – 9.9.99.99	Reserva de Contingencia	200.000,00
Total		<b>2.124.200,00</b>

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1803, de 01 de dezembro 2.009.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de Agosto de 2010- 46º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

  
**Antônia Constancio**  
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

